



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 550

Dispõe sobre aquisição do acervo imobiliário da
Rêde Ferroviária S/A.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a adquirir o acervo imobiliário da Rêde Ferroviária Federal S/A existente no antigo ramal ferroviário Itapeçerica-Bonçalves Ferreira.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a assinar a escritura de compra e venda.

Art. 3º - Fica aberto um crédito especial de cr\$34. 730,00 (trinta e quatro mil setecentos e trinta cruzeiros.) para acorrer as despesas previstas no artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 20 de março de 1973.

Ass= Antônio Lopes de Araújo-Prefeito Luiz Rios Corrêa-secretário